



Processo nº 1250.01.0010554/2026-57

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 48/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250071 - 48/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Conversor/ Cabo de rede / Cordão Óptico	
VALOR TOTAL:	R\$ 46.253,32	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 03/06/2026 até 11/06/2026 às 07:59h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
11/06/2026	08:00 h	14:00 h

1. PREÂMBULO

Torna-se público que, o Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de fornecimento de bens nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a compra de Conversor/ Cabo de rede / Cordão Óptico, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
 - 3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de

Referência.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

- 3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

- 3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;
- 3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;
- 3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

- 3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).
- 3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
- 3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.
- 3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:
 - 3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - 3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

- 3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.
 - 3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. a marca;
 - 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
 - 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

- 4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário do lote.
- 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
 - 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
 - 6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
 - 6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
 - 6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
 - 6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
 - 6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
 - 6.6.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
 - 6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
 - 6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Da Apresentação de Amostras:
 - 6.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a

verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do :	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.
- 8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
- 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições

da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG

9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2026

Andre de Oliveira Lopes Miguel
Major QOPM

Chefe do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia e Sistemas
Polícia Militar de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 02/06/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141282076** e o código CRC **4F09979F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0010554/2026-57

SEI nº 141282076

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/04/2026	PMMG	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA PMMG
Centro de Tecnologia em Telecomunicações	Diretoria de Tecnologia e Sistemas

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a aquisição de insumos para a Seção de Videomonitoramento para instalação e manutenção do sistema, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	001863304	100	pares	CONVERSOR PARA REDE FIBRA ÓPTICA - TAXA DE TRANSMISSÃO: 10BASE-T: 14.800 PPS / 100BASE-TX: 148.000 PPS; MODO DE TRANSMISSÃO: INTERFACE ÓPTICA MONOMODO DIGITAL; FLUXO: MEIO E COMPLETO DUPLEX; DISTÂNCIA: MÍNIMO DE 20 KM DO RECEPTOR; CONEXÃO: PARA UMA FIBRA MONOMODO COM CONECTOR SC; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE;
	1	001863304	200	Unidades	CONVERSOR PARA REDE FIBRA ÓPTICA - TAXA DE TRANSMISSÃO: 10BASE-T: 14.800 PPS / 100BASE-TX: 148.000 PPS; MODO DE TRANSMISSÃO: INTERFACE ÓPTICA MONOMODO DIGITAL; FLUXO: MEIO E COMPLETO DUPLEX; DISTÂNCIA: MÍNIMO DE 20 KM DO RECEPTOR; CONEXÃO: PARA UMA FIBRA MONOMODO COM CONECTOR SC; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE;
2	1	001329790	100	Unidades	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD; NÚMERO DE PARES: 4; DIÂMETRO EXTERNO: 5,5 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: GATO. 5E
	1	001549260	100	Unidades	CORDÃO ÓPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLÁSTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;

1. **LOTE 1 - ITEM 1 – 001863304 - CONVERSOR PARA REDE FIBRA ÓPTICA - TAXA DE TRANSMISSÃO: 10BASE-T: 14.800 PPS / 100BASE-TX: 148.000 PPS; MODO DE TRANSMISSÃO: INTERFACE ÓPTICA MONOMODO DIGITAL; FLUXO: MEIO E COMPLETO DUPLEX; DISTÂNCIA: MÍNIMO DE 20 KM DO RECEPTOR; CONEXÃO: PARA UMA FIBRA MONOMODO COM CONECTOR SC; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE;**

Conversor de mídia Ethernet para fibra óptica monomodo, padrão técnico Fiberwan, KFO ou equivalente técnico, destinado à conversão de sinal Ethernet elétrico 10/100 Mbps para sinal óptico em fibra monomodo, com operação bidirecional em uma única fibra óptica — 1FO — por tecnologia WDM/BiDi, conector óptico SC/APC e no mínimo 02 portas RJ45.

1.1. Características mínimas obrigatórias

- a) Equipamento do tipo **conversor de mídia Ethernet/Fibra Óptica**, para aplicação em redes IP, CFTV, telecomunicações, automação, monitoramento e enlances de dados.
- b) Deve operar no padrão **Fast Ethernet 10/100 Mbps**, compatível com **10Base-T/100Base-TX** na interface metálica e **100Base-FX ou equivalente técnico** na interface óptica.
- c) Deve possuir, no mínimo, **02 portas RJ45 Ethernet 10/100 Mbps**.
- d) As portas RJ45 devem suportar, no mínimo:
- autonegociação de velocidade;
 - operação half-duplex e full-duplex;
 - Auto MDI/MDI-X;
 - distância de até 100 metros em cabo UTP Cat5e ou superior.
- e) Deve possuir **01 porta óptica SC/APC**, para operação em **uma única fibra óptica monomodo — 1FO**.
- f) A fibra óptica deverá ser do tipo **monomodo 9/125 µm**.
- g) A operação óptica deverá ser obrigatoriamente **bidirecional em uma única fibra**, utilizando tecnologia **WDM/BiDi**, com transmissão e recepção pelo mesmo conector óptico.
- h) O equipamento deverá ser fornecido em **par complementar A/B**, com comprimentos de onda inversos, de forma que uma unidade seja compatível com a outra.
- i) O par deverá operar, preferencialmente, com comprimentos de onda complementares, tais como:
- Unidade A: **TX 1310 nm / RX 1550 nm**;
 - Unidade B: **TX 1550 nm / RX 1310 nm**;
- ou combinação tecnicamente equivalente, desde que comprovada a compatibilidade entre as unidades.
- j) O alcance óptico mínimo deverá ser de **20 km em fibra monomodo**, admitindo-se alcance superior.
- k) O equipamento deverá possuir indicadores luminosos, no mínimo, para:
- alimentação;
 - link/atividade Ethernet;
 - link/atividade óptica;
 - status de comunicação, quando disponível.
- l) Deve possuir alimentação por fonte externa ou interna, com entrada **bivolt automática 100–240 Vca**, 50/60 Hz, ou fonte DC acompanhada de adaptador compatível com a rede elétrica brasileira.
- m) O equipamento deverá ser fornecido com:
- fonte de alimentação;
 - manual ou guia de instalação;
 - identificação clara das portas RJ45;
 - identificação da unidade como lado **A** ou lado **B**;
 - indicação dos comprimentos de onda TX/RX;

- acessórios necessários ao funcionamento.

Não será aceita, para este item, solução óptica em **duas fibras — 2FO TX/RX separadas**, pois o requisito é operação em **uma única fibra óptica — 1FO — com TX e RX pelo mesmo meio físico**.

2. **LOTE 1 - ITEM 2 – 001863304 - CONVERSOR PARA REDE FIBRA ÓPTICA - TAXA DE TRANSMISSÃO: 10BASE-T: 14.800 PPS / 100BASE-TX: 148.000 PPS; MODO DE TRANSMISSÃO: INTERFACE ÓPTICA MONOMODO DIGITAL; FLUXO: MEIO E COMPLETO DUPLEX; DISTÂNCIA: MÍNIMO DE 20 KM DO RECEPTOR; CONEXÃO: PARA UMA FIBRA MONOMODO COM CONECTOR SC; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CONFORME FABRICANTE;**

Grupo: Equipamentos de informática / cabeamento estruturado – conversores de mídia, fibra óptica e acessórios de rede.

Identificação: Conversor de mídia para rede de fibra óptica, marca Fiberwan, modelo FWE2-211A, complementar ao conversor Fiberwan FWE2-211B já existente, com 2 portas RJ-45, operação Ethernet 10/100 Mbps, transmissão por 1 fibra óptica monomodo, comprimento de onda 1310/1550 nm, conector óptico SC/APC, alcance mínimo de 20 km e fonte de alimentação conforme fabricante.

Justificativa da aquisição

A presente aquisição tem por finalidade complementar enlace óptico existente ou em implantação, no qual a Administração já possui conversor de mídia **Fiberwan FWE2-211B**. Considerando que os conversores de mídia para operação em **uma única fibra óptica** dependem de unidades complementares A/B, com comprimentos de onda inversos, torna-se necessária a aquisição do modelo **Fiberwan FWE2-211A**, correspondente ao lado complementar do equipamento já disponível.

O modelo **Fiberwan FWE2-211A** consta na linha oficial de conversores de mídia da Fiberwan com **2 portas RJ-45, 1 fibra**, velocidade **10/100 Mbps** e comprimento de onda **1310/1550 nm**. A mesma tabela técnica apresenta a lógica de modelos A/B, na qual os modelos “A” trabalham com **1310/1550 nm** e os modelos “B” com **1550/1310 nm**, demonstrando a necessidade de aquisição do lado complementar para comunicação em fibra única.

A aquisição de modelo diverso, ainda que semelhante, poderá resultar em incompatibilidade óptica, ausência de link, falha de comunicação entre as unidades, perda de disponibilidade do enlace e necessidade de substituição do par completo. Assim, a indicação da **marca Fiberwan e do modelo FWE2-211A** decorre de necessidade técnica objetiva de **compatibilidade com solução existente, padronização do parque instalado, aproveitamento do equipamento já disponível e economicidade**, evitando a substituição desnecessária da unidade Fiberwan FWE2-211B já pertencente à Administração.

A indicação de marca/modelo, nesse caso, possui fundamento técnico, pois a Lei nº 14.133/2021 admite, em caráter excepcional e mediante justificativa formal, a indicação de marca ou modelo quando houver necessidade de padronização ou de manter compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração. O manual de Licitações e Contratos do TCU também ressalta que a regra é não indicar marca, mas admite a indicação por razões técnicas formalmente justificadas nas hipóteses do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Aplicação

O equipamento será utilizado para conversão de sinal Ethernet elétrico em sinal óptico, permitindo comunicação de rede por fibra óptica monomodo em enlaces de dados, CFTV IP, telecomunicações, monitoramento, interligação de switches, câmeras IP, roteadores, conversores, DVRs/NVRs e demais dispositivos de rede.

A aplicação específica deste item é a complementação de enlace com equipamento **Fiberwan FWE2-211B** já existente, exigindo-se, portanto, o modelo **Fiberwan FWE2-211A**, lado complementar A, para operação adequada em uma única fibra óptica.

Objeto

Fornecimento de **conversor de mídia para rede de fibra óptica, marca Fiberwan, modelo FWE2-211A**, complementar ao conversor **Fiberwan FWE2-211B** já existente na infraestrutura da Administração, destinado à conversão de sinal Ethernet **10Base-T/100Base-TX** para interface óptica monomodo digital, com operação em **uma única fibra óptica**, comprimento de onda **1310/1550 nm**, conector óptico **SC/APC**, alcance mínimo de **20 km**, operação em meio e completo duplex, conforme requisitos mínimos deste Termo de Referência.

Descrição resumida do objeto

Conversor de mídia óptico/Ethernet, **marca Fiberwan, modelo FWE2-211A**, complementar ao modelo **Fiberwan FWE2-211B** já existente, com **2 portas RJ-45**, velocidade **10/100 Mbps**, interface óptica para **1 fibra monomodo**, comprimento de onda **1310/1550 nm**, conector óptico **SC/APC**, alcance mínimo de **20 km**, fonte de alimentação conforme fabricante e compatibilidade obrigatória com o conversor Fiberwan FWE2-211B.

2.1. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

2.1.1. Tipo e configuração construtiva

- **Tipo:** conversor de mídia Ethernet/fibra óptica.
- **Marca obrigatória:** Fiberwan.
- **Modelo obrigatório:** FWE2-211A.
- **Unidade requerida:** lado A / unidade A / 1310/1550 nm.
- **Compatibilidade obrigatória:** deve comunicar-se integralmente com conversor **Fiberwan FWE2-211B** já existente na infraestrutura da Administração.
- **Código SIAD de enquadramento:** 001863304 — Conversor para rede fibra óptica.
- **Quantidade de portas RJ-45:** 2 portas.
- **Velocidade Ethernet:** 10/100 Mbps.
- **Interface metálica:** Ethernet 10Base-T / 100Base-TX.
- **Interface óptica:** fibra óptica monomodo digital.
- **Quantidade de fibras:** 1 fibra óptica.
- **Comprimento de onda:** 1310/1550 nm.
- **Modo de operação:** transmissão e recepção pela mesma fibra óptica, em par complementar com o modelo Fiberwan FWE2-211B.
- **Fluxo:** meio duplex e completo duplex.
- **Distância:** mínimo de 20 km do receptor, em fibra óptica monomodo compatível.
- **Conexão óptica:** conector **SC/APC**.
- **Fonte de alimentação:** conforme fabricante, compatível com a aplicação e com a rede elétrica local.

2.1.2. Interface Ethernet

O equipamento deverá possuir **2 portas RJ-45**, compatíveis com redes Ethernet **10/100 Mbps**, permitindo a interligação de equipamentos de rede, câmeras IP, switches, roteadores, conversores, DVRs/NVRs e demais dispositivos Ethernet.

A interface Ethernet deverá ser compatível, no mínimo, com:

- 10Base-T;
- 100Base-TX;
- operação half-duplex e full-duplex;
- detecção automática da velocidade do dispositivo, quando disponível no modelo;
- conexão por cabo UTP categoria 5e ou superior.

2.1.3. Interface óptica

- A. O conversor deverá possuir interface óptica para operação em **uma única fibra óptica monomodo**, com comprimento de onda **1310/1550 nm**, compatível com o par complementar **Fiberwan FWE2-211B**.
- B. A unidade fornecida deverá ser obrigatoriamente o **modelo Fiberwan FWE2-211A**, por ser o lado complementar ao Fiberwan FWE2-211B existente.
- C. O equipamento deverá possuir conector óptico **SC/APC**, compatível com a infraestrutura óptica existente e com cordões ópticos monomodo SC/APC.
- D. Não será aceita unidade **Fiberwan FWE2-211B**, modelo para duas fibras, modelo gigabit de outra série, modelo com comprimento de onda incompatível, conector óptico diverso de SC/APC ou conversor que não estabeleça comunicação com o Fiberwan FWE2-211B existente.

2.1.4. Compatibilidade obrigatória com o Fiberwan FWE2-211B existente

Por se tratar de enlace óptico em uma única fibra, a comunicação depende da correta correspondência entre os comprimentos de onda das unidades A/B.

O fornecedor deverá garantir que o equipamento ofertado:

- A. seja da **marca Fiberwan**;
- B. seja o modelo **FWE2-211A**;
- C. possua **2 portas RJ-45**;
- D. opere em **10/100 Mbps**;
- E. utilize **1 fibra óptica**;
- F. possua comprimento de onda **1310/1550 nm**;
- G. possua conector óptico **SC/APC**;
- H. seja compatível com o conversor **Fiberwan FWE2-211B** já existente;
- I. estabeleça comunicação óptica e Ethernet adequada no enlace;
- J. seja próprio para operação em fibra óptica monomodo com alcance mínimo de 20 km.

2.2. Normas e referências técnicas

O produto deverá observar, no que couber, os padrões aplicáveis a redes Ethernet e cabeamento óptico, incluindo:

- A. IEEE 802.3;
- B. IEEE 802.3u;
- C. IEEE 802.3x, quando aplicável;
- D. boas práticas de cabeamento estruturado óptico;
- E. compatibilidade com fibra óptica monomodo;
- F. compatibilidade com infraestrutura óptica SC/APC existente.

2.3. Condições de fornecimento

O produto deverá ser **novo, original de fábrica, da marca Fiberwan, modelo FWE2-211A**, sem uso anterior, sem recondição e sem remanufatura.

Deverá ser fornecido em perfeitas condições físicas e funcionais, apto para instalação imediata.

O equipamento deverá acompanhar, no mínimo:

- A. fonte de alimentação compatível;
- B. identificação do modelo **FWE2-211A**;
- C. indicação, sempre que disponível, do comprimento de onda **1310/1550 nm**;
- D. manual, guia de instalação ou documentação técnica do fabricante;
- E. embalagem adequada para transporte e armazenamento.

Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, etiqueta técnica do equipamento ou documento equivalente que comprove que o item fornecido corresponde à **marca Fiberwan, modelo FWE2-211A**, compatível com unidade **Fiberwan FWE2-211B**.

2.4. Garantia mínima

Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação, falhas de alimentação, defeitos de comunicação, falhas de interface Ethernet, falhas de interface óptica ou vícios que comprometam o uso normal do produto.

Durante o período de garantia, caberá ao fornecedor substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou incompatibilidade com a unidade Fiberwan FWE2-211B existente, desde que observadas as condições normais de instalação e uso.

2.5. Critérios de recebimento e aceitação

O recebimento deverá considerar, no mínimo:

- A. conferência do código **SIAD 001863304**;
- B. conferência da marca **Fiberwan**;
- C. conferência do modelo **FWE2-211A**;
- D. conferência da existência de **2 portas RJ-45**;
- E. conferência da operação **10/100 Mbps**;
- F. conferência da operação em **1 fibra óptica**;
- G. conferência do comprimento de onda **1310/1550 nm**;
- H. conferência do conector óptico **SC/APC**;
- I. conferência da compatibilidade com conversor **Fiberwan FWE2-211B** existente;
- J. conferência da interface óptica monomodo;
- K. conferência da fonte de alimentação;
- L. verificação da integridade física do equipamento;
- M. teste de comunicação, quando possível, com a unidade Fiberwan FWE2-211B existente.

2.6. Será motivo de reprovação

Será motivo de reprovação o fornecimento de produto:

- A. de marca diversa da **Fiberwan**;
- B. de modelo diverso do **FWE2-211A**;
- C. correspondente ao modelo **Fiberwan FWE2-211B**, quando exigido o modelo complementar A;

- D. incompatível com o conversor Fiberwan FWE2-211B existente;
- E. que não possua 2 portas RJ-45;
- F. que não opere em 10/100 Mbps;
- G. que não opere em uma única fibra óptica;
- H. que não possua comprimento de onda complementar **1310/1550 nm**;
- I. com conector óptico diferente de **SC/APC**;
- J. com alcance inferior a 20 km em fibra monomodo;
- K. usado, recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado;
- L. sem fonte de alimentação compatível;
- M. sem identificação técnica mínima que permita confirmar marca, modelo ou compatibilidade;
- N. que não estabeleça comunicação com a unidade Fiberwan FWE2-211B existente;
- O. em desacordo com as características técnicas requeridas.

3. LOTE 2 - ITEM 1 - 001329790 - CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD; NÚMERO DE PARES: 4; DIÂMETRO EXTERNO: 5,5 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: GATO. 5E;

Grupo: Equipamentos de informática / cabeamento estruturado – cabos, conectores e acessórios

Identificação: Cabo de rede tipo patch cord, categoria 5e, 4 pares, condutor em cobre, cor azul, comprimento de 2,5 m, industrializado, com conectores RJ-45 macho nas duas extremidades.

Aplicação: Interligação de equipamentos de rede estruturada em sistemas de dados, voz, vídeo, CFTV IP, telecomunicações e informática, incluindo switches, roteadores, patch panels, tomadas de telecomunicações, computadores, servidores, conversores de mídia, câmeras IP, DVRs/NVRs e demais dispositivos Ethernet.

3.1. Objeto

Fornecimento de **cabo de rede tipo patch cord**, industrializado, categoria **Cat.5e**, cor **azul**, comprimento de **2,5 metros**, composto por **4 pares trançados**, condutor em **cobre**, com conectores **RJ-45 macho 8P8C** nas duas extremidades, destinado à interligação de equipamentos em sistemas de cabeamento estruturado, conforme requisitos mínimos deste Termo de Referência.

3.2. Descrição resumida do objeto

Cabo de rede industrializado, tipo **patch cord**, categoria **Cat.5e**, com comprimento de **2,5 m**, cor azul, composto por **4 pares trançados**, condutor em cobre, diâmetro externo aproximado de **5,5 mm**, com conectores **RJ-45 macho** nas duas extremidades, adequado para redes Ethernet, telefonia IP, vídeo IP e sistemas de telecomunicações, com desempenho compatível com aplicações de até **1 Gbps**, quando utilizado em infraestrutura compatível.

3.3. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

3.3.1. Tipo e configuração construtiva

- **Tipo:** cabo de rede tipo patch cord.
- **Fabricação:** industrializado, montado e testado em fábrica.
- **Categoria:** Cat.5e / Categoria 5e.
- **Comprimento:** 2,5 metros.

- **Cor:** azul.
- **Número de pares:** 4 pares trançados.
- **Condutor:** cobre.
- **Diâmetro externo:** aproximadamente 5,5 mm, admitida pequena variação decorrente do processo de fabricação, desde que preservada a categoria e o desempenho técnico do cabo.
- **Conectores:** RJ-45 macho nas duas extremidades.
- **Configuração dos conectores:** 8 posições e 8 contatos — 8P8C.

O cabo deverá ser fornecido pronto para uso, com conectores devidamente crimpados, acabados e testados em fábrica.

3.3.2. Sistema de montagem

- 3.3.2.1. O patch cord deverá ser **industrializado**, não sendo admitido cabo montado artesanalmente, improvisado ou crimpado manualmente sem padrão industrial de acabamento.
- 3.3.2.2. Os conectores deverão possuir fixação firme aos condutores e à capa do cabo, assegurando estabilidade mecânica e elétrica da conexão.
- 3.3.2.3. O cabo deverá possuir proteção junto aos conectores, tipo **boot**, capa injetada, prensada, moldada ou acabamento equivalente, com a finalidade de reduzir esforços mecânicos na região de terminação.
- 3.3.2.4. As extremidades deverão estar montadas no mesmo padrão de pinagem, preferencialmente **T568A ou T568B**, caracterizando cabo direto.

3.3.3. Compatibilidade

O patch cord deverá ser compatível com:

- A. redes Ethernet **10BASE-T**;
- B. redes Ethernet **100BASE-TX**;
- C. redes Ethernet **1000BASE-T**, quando utilizado em infraestrutura compatível;
- D. switches Ethernet;
- E. roteadores;
- F. patch panels;
- G. tomadas RJ-45 de telecomunicações;
- H. computadores, notebooks e estações de trabalho;
- I. servidores;
- J. câmeras IP;
- K. DVRs/NVRs;
- L. conversores de mídia;
- M. sistemas de dados, voz e vídeo sobre cabeamento estruturado.

3.3.4. Materiais construtivos

- O cabo deverá possuir condutores em **cobre**, não sendo aceitos cabos com condutores do tipo **CCA — alumínio cobreado**, **CCS — aço cobreado**, ferro cobreado ou qualquer outro material que não seja cobre.
- A capa externa deverá ser fabricada em material polimérico adequado para uso interno em instalações de telecomunicações e informática.
- Os conectores RJ-45 deverão possuir corpo em material polimérico adequado, com contatos metálicos compatíveis com aplicações Ethernet Cat.5e.

- O conjunto cabo/conector deverá apresentar acabamento uniforme, sem falhas aparentes, deformações, cortes, oxidação, folgas ou danos físicos.

3.3.5. Aplicações e desempenho

O cabo deverá ser adequado para aplicações em cabeamento estruturado para:

- A. redes locais de computadores;
- B. interligação entre switch e patch panel;
- C. interligação entre tomada lógica e equipamento terminal;
- D. redes de telefonia IP;
- E. sistemas de CFTV IP;
- F. sistemas de vídeo sobre rede;
- G. conexão de conversores de mídia, roteadores, servidores e equipamentos de telecomunicações.

O patch cord deverá assegurar desempenho compatível com a **Categoria 5e**, suportando frequência de operação de até **100 MHz** e aplicações de até **1 Gbps**, observados os limites da categoria, da infraestrutura instalada e dos equipamentos conectados.

3.3.6. Normas e referências técnicas

O produto deverá estar em conformidade com as normas e referências aplicáveis, no que couber:

- a) **ANSI/TIA-568.2-D**, ou equivalente técnico;
- b) **ISO/IEC 11801**;
- c) **ABNT NBR 14565**;
- d) padrões Ethernet IEEE aplicáveis às redes 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T.

3.4. Condições de fornecimento

- O produto deverá ser **novo, original de fábrica, sem uso anterior, sem recondicionamento e sem remanufatura**.
- Deverá ser fornecido em perfeitas condições de integridade física e funcional, apto para instalação imediata.
- O cabo deverá ser entregue livre de emendas, cortes, esmagamentos, deformações, falhas de capa, conectores quebrados, conectores frouxos, oxidação nos contatos ou qualquer defeito que comprometa sua utilização.
- A embalagem deverá proteger o material contra poeira, umidade, deformações e danos durante transporte e armazenamento.
- Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove as características técnicas do produto.

3.5. Garantia mínima

- Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação, montagem, crimpagem, mau contato, falha de continuidade ou vícios que comprometam o uso normal do produto.
- Durante o período de garantia, caberá ao fornecedor substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou não conformidade técnica.

3.6. Critérios de recebimento e aceitação

O recebimento deverá considerar, no mínimo:

- A. conferência do código **SIAD 001329790**;
- B. conferência do tipo **patch cord**;
- C. conferência do comprimento de **2,5 metros**;
- D. conferência da cor **azul**;
- E. conferência da categoria **Cat.5e**;
- F. verificação da existência de **4 pares trançados**;
- G. verificação de condutor em **cobre**;
- H. conferência dos conectores **RJ-45 macho 8P8C** nas duas extremidades;
- I. verificação de acabamento industrializado;
- J. conferência da integridade física do cabo e dos conectores;
- K. verificação de compatibilidade com a aplicação prevista;
- L. conferência das características técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

3.7. Será motivo de reprovação

Será motivo de reprovação o fornecimento de produto:

- A. de categoria inferior à Cat.5e;
- B. com comprimento diverso de 2,5 m, salvo tolerância mínima de fabricação aceita pela Administração;
- C. com cor divergente da especificada, salvo autorização formal da Administração;
- D. com condutor CCA, CCS, ferro cobreado ou material diverso de cobre;
- E. com apenas 2 pares;
- F. sem conectores RJ-45 nas duas extremidades;
- G. com conectores mal crimpados, frouxos, quebrados, oxidados ou danificados;
- H. montado artesanalmente ou sem acabamento industrial;
- I. usado, recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado;
- J. com cortes, esmagamentos, emendas, deformações ou danos na capa externa;
- K. incompatível com aplicações Ethernet e cabeamento estruturado;
- L. em desacordo com as características técnicas requeridas.

4. **LOTE 2 - ITEM 2 - 001549260 - CORDÃO ÓPTICO - MODELO: SIMPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLÁSTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;**

Grupo: Equipamentos de informática / cabeamento estruturado – fibra óptica, cordões, conectores e acessórios

Identificação: Cordão óptico monomodo, tipo patch cord óptico, conector SC/APC em ambas as extremidades, cor verde, comprimento de 3 metros.

Aplicação: Interligação de equipamentos ópticos, conversores de mídia, DIOs, PTOs, caixas de terminação óptica, distribuidores internos ópticos, equipamentos de rede e demais dispositivos que utilizem interface óptica padrão **SC/APC** em infraestrutura de fibra óptica monomodo.

Objeto

Fornecimento de **cordão óptico monomodo**, tipo **patch cord óptico simplex**, com conectores **SC/APC em ambas as extremidades**, comprimento de **3 metros**, cor **verde**, destinado à interligação de equipamentos e terminações ópticas em sistemas de rede de dados, telecomunicações, CFTV IP, backbone óptico e enlaces ópticos monomodo, conforme requisitos mínimos deste Termo de Referência.

Descrição resumida do objeto

Cordão óptico de manobra, **monomodo**, tipo **simplex**, com fibra **9/125 µm**, conectores **SC/APC x SC/APC**, polimento angular APC, cor verde, comprimento de **3 metros**, adequado para conexão entre conversores de mídia, DIOs, PTOs, distribuidores ópticos e equipamentos de rede óptica, com desempenho compatível com enlaces ópticos monomodo.

4.1. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

4.1.1. Tipo e configuração construtiva

- A. **Tipo:** cordão óptico / patch cord óptico.
- B. **Construção:** simplex, com 1 fibra óptica.
- C. **Tipo de fibra:** monomodo.
- D. **Padrão da fibra:** 9/125 µm.
- E. **Conectores:** SC/APC em ambas as extremidades.
- F. **Configuração dos conectores:** SC/APC x SC/APC.
- G. **Polimento:** APC — Angled Physical Contact.
- H. **Cor dos conectores:** verde, padrão usual de identificação APC.
- I. **Cor da capa externa:** verde.
- J. **Comprimento:** 3 metros.
- K. **Uso:** interno, para manobra e interligação em redes ópticas.

4.1.2. Sistema de conexão

- O cordão deverá possuir conectores **SC/APC macho** nas duas extremidades, devidamente montados, polidos, testados e prontos para uso.
- Os conectores deverão permitir encaixe firme em adaptadores, acopladores, DIOs, PTOs, conversores de mídia e demais equipamentos compatíveis com interface **SC/APC**.
- Não serão aceitos cordões com conectores **SC/UPC**, normalmente identificados na cor azul, quando a especificação exigir **SC/APC**.

4.1.3. Compatibilidade

O cordão óptico deverá ser compatível com:

- A. conversores de mídia com interface SC/APC;
- B. DIOs — distribuidores internos ópticos;
- C. PTOs — pontos de terminação óptica;
- D. caixas de emenda e terminação óptica;
- E. acopladores/adaptadores SC/APC;
- F. redes ópticas monomodo;
- G. enlaces ópticos de dados, voz, vídeo, CFTV IP e backbone óptico;
- H. equipamentos ópticos que utilizem interface SC/APC.

4.1.4. Materiais construtivos

- A fibra deverá ser do tipo **monomodo 9/125 µm**, protegida por revestimento adequado para uso como cordão óptico de manobra.
- A capa externa deverá ser fabricada em material polimérico adequado para uso interno em telecomunicações, informática e infraestrutura óptica.

- Os conectores deverão possuir corpo compatível com padrão **SC/APC**, com acabamento adequado, travamento eficiente e proteção contra esforços mecânicos.
- O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, sem cortes, esmagamentos, quebras, rachaduras, sujeira aparente na face óptica ou danos físicos.

4.1.5. Aplicações e desempenho

O cordão deverá ser adequado para aplicações em:

- A. redes de fibra óptica monomodo;
- B. interligação entre conversor de mídia e DIO;
- C. interligação entre PTO e equipamento óptico;
- D. interligação de equipamentos de rede em racks;
- E. sistemas de CFTV IP sobre fibra;
- F. backbone óptico institucional;
- G. telecomunicações e redes corporativas.

O produto deverá assegurar baixa perda de inserção e desempenho compatível com conexões ópticas monomodo **SC/APC**, observados os limites da infraestrutura instalada e dos equipamentos conectados.

4.1.6. Normas e referências técnicas

O produto deverá estar em conformidade com as normas e referências aplicáveis, no que couber:

- A. **ANSI/TIA-568.3-D**, ou equivalente técnico;
- B. **ISO/IEC 11801**;
- C. **ABNT NBR 14565**;
- D. normas IEC aplicáveis a conectores e ensaios de fibra óptica, quando couber;
- E. boas práticas de cabeamento estruturado óptico.

4.1.7. Condições de fornecimento

- O produto deverá ser **novo, original de fábrica, sem uso anterior, sem recondicionamento e sem remanufatura**.
- Deverá ser fornecido em perfeitas condições de integridade física e funcional, apto para instalação imediata.
- O cordão deverá ser entregue com proteção nas pontas/conectores, a fim de evitar contaminação da face óptica durante transporte e armazenamento.
- A embalagem deverá proteger o material contra poeira, umidade, dobras excessivas, esmagamentos e danos físicos.
- Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove as características técnicas do produto.

4.1.8. Garantia mínima

Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação, montagem, conectores, acabamento, perda excessiva de sinal ou vícios que comprometam o uso normal do produto.

Durante o período de garantia, caberá ao fornecedor substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou não conformidade técnica.

4.2. Critérios de recebimento e aceitação

O recebimento deverá considerar, no mínimo:

- A. conferência do tipo **cordão óptico / patch cord óptico**;
- B. conferência da construção **simplex**;
- C. conferência do tipo de fibra **monomodo 9/125 µm**;
- D. conferência dos conectores **SC/APC x SC/APC**;
- E. conferência da cor **verde**;
- F. conferência do comprimento de **3 metros**;
- G. verificação da integridade física da capa e dos conectores;
- H. verificação da presença de proteção nas pontas ópticas;
- I. conferência da compatibilidade com a aplicação prevista;
- J. conferência das características técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

4.3. Será motivo de reprovação

Será motivo de reprovação o fornecimento de produto:

- A. com conector diferente de **SC/APC**;
- B. com conector **SC/UPC** ou outro polimento incompatível;
- C. multimodo, quando exigido monomodo;
- D. duplex, caso a Administração exija cordão simplex para uso em uma única fibra óptica;
- E. com comprimento diferente de **3 metros**, salvo tolerância mínima aceita pela Administração;
- F. com cor divergente da especificada, salvo autorização formal da Administração;
- G. usado, reconicionado, remanufaturado ou reaproveitado;
- H. com conectores quebrados, soltos, sujos, riscados ou danificados;
- I. com capa externa cortada, esmagada ou deformada;
- J. incompatível com sistemas ópticos monomodo **SC/APC**;
- K. em desacordo com as características técnicas requeridas.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Considerando a necessidade exposta no Documento de Oficialização de Demanda – DOD SEI nº 136960784, a solução mais adequada consiste na realização de **COTEP – Cotação Eletrônica de Preços**, para aquisição de materiais, peças, acessórios e componentes destinados à infraestrutura óptica, de rede e apoio às atividades de campo, objetivando o atendimento da demanda administrativa com economicidade, celeridade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- A contratação pretendida abrange itens empregados na implantação, manutenção, expansão, recomposição, organização e proteção de enlaces e pontos de conectividade, compreendendo, entre outros, cabos de rede, conectores, protetores de emenda óptica e materiais correlatos, bem como itens de apoio às equipes técnicas em campo, indispensáveis à adequada execução das atividades da Seção de Videomonitoramento.
- A aquisição por meio de COTEP mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens, da possibilidade de descrição objetiva das especificações técnicas, da disponibilidade dos produtos no mercado e da baixa complexidade operacional da contratação, não demandando solução customizada, projeto específico, prova de conceito ou contratação de serviços técnicos especializados.
- A contratação apresenta, entre outras, as seguintes vantagens: reposição tempestiva de materiais essenciais à manutenção corretiva e preventiva; padronização dos insumos utilizados nas redes ópticas e metálicas; melhoria da confiabilidade e da organização física da infraestrutura; redução do tempo de indisponibilidade dos enlaces e pontos de acesso; maior eficiência nas atividades de instalação, reparo e ampliação; racionalização logística;

e fortalecimento da capacidade institucional para atendimento das demandas operacionais e administrativas.

- A solução proposta possibilita o atendimento das necessidades institucionais com maior celeridade, economicidade, previsibilidade de fornecimento e continuidade operacional, contemplando itens de natureza comum, com especificações técnicas mínimas objetivamente definidas e compatíveis com ampla oferta no mercado.

5.1. Justificativa técnica para a aquisição dos materiais e componentes

- A presente contratação foi estruturada a partir da necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos adequados à manutenção, recomposição e complementação da infraestrutura de conectividade da Administração, especialmente em redes ópticas e de cabeamento estruturado, de modo a assegurar o correto funcionamento dos enlaces de comunicação, pontos de rede, interligações entre equipamentos ativos e conexões ópticas utilizadas nas unidades atendidas.
- Os itens pretendidos abrangem **conversor de mídia óptico/Ethernet, cordões ópticos monomodo SC/APC x SC/APC e cabos de rede tipo patch cord Cat.5e**, todos necessários à continuidade operacional dos serviços de rede, dados, CFTV IP, telecomunicações e suporte à infraestrutura tecnológica.
- No tocante aos **cabos de rede tipo patch cord Cat.5e, industrializados, na cor azul, com comprimento de 2,5 metros**, sua aquisição se justifica pela necessidade de interligação padronizada entre equipamentos ativos de rede, patch panels, tomadas de telecomunicações, switches, roteadores, computadores, câmeras IP, conversores de mídia, DVRs/NVRs, servidores e demais dispositivos Ethernet. A utilização de patch cords industrializados contribui para maior confiabilidade elétrica e mecânica das conexões, redução de falhas decorrentes de crimpagens manuais inadequadas, melhor organização dos racks e pontos de rede, além de assegurar compatibilidade com aplicações Ethernet 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T, quando utilizadas em infraestrutura compatível.
- Em relação aos **cordões ópticos monomodo SC/APC x SC/APC, verdes, com comprimento de 3 metros**, sua aquisição se justifica pela necessidade de realizar interligações ópticas entre conversores de mídia, DIOS, PTOs, caixas de terminação óptica, distribuidores internos ópticos e demais equipamentos que utilizem interface SC/APC. Esses cordões são indispensáveis para garantir conexão óptica padronizada, baixa perda de inserção, compatibilidade com a infraestrutura monomodo existente e maior confiabilidade nos enlaces ópticos utilizados pela Administração.
- Quanto ao **conversor de mídia Fiberwan FWE2-211A**, código SIAD **001863304**, sua aquisição se justifica pela necessidade técnica de complementação de enlace óptico no qual a Administração já possui conversor **Fiberwan FWE2-211B**. Considerando que esse tipo de conversor opera em **uma única fibra óptica monomodo**, a comunicação depende da correta correspondência entre os lados A/B, com comprimentos de onda complementares. Dessa forma, a aquisição do modelo **Fiberwan FWE2-211A** é necessária para garantir compatibilidade técnica com o equipamento já existente, preservando a comunicação óptica, a padronização do parque instalado, a economicidade e a continuidade operacional do enlace.
- A indicação específica da marca e modelo **Fiberwan FWE2-211A** não decorre de preferência comercial, mas de necessidade objetiva de compatibilidade com equipamento previamente existente na infraestrutura da Administração. A aquisição de modelo diverso ou não complementar poderá impedir o estabelecimento do link óptico, ocasionar falha de comunicação, indisponibilidade do serviço e necessidade de substituição do par completo, gerando custo adicional desnecessário.
- A aquisição conjunta dos itens especificados permite maior padronização técnica, melhor gestão de estoque, agilidade nas atividades de manutenção, redução de indisponibilidades e

maior eficiência das equipes responsáveis pelas atividades de instalação, reparo, recomposição e suporte da infraestrutura de rede.

- Ressalte-se que, salvo a hipótese específica do **conversor Fiberwan FWE2-211A**, cuja indicação se justifica por compatibilidade técnica com o conversor **Fiberwan FWE2-211B** já existente, os demais itens pretendidos possuem características padronizadas e desempenho objetivamente especificável, não decorrendo de preferência por fabricante ou modelo específico, mas da necessidade de atendimento a requisitos mínimos de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança operacional.
- Assim, a contratação por meio de **COTEP** mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, por se tratar de aquisição de bens comuns, passíveis de descrição objetiva, com oferta no mercado e aptos a atender de forma eficiente e econômica às demandas da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, padronizados, de baixa complexidade técnica e em quantidades compatíveis com contratação por COTEP, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais, logísticas ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua adequada execução.

A admissão de consórcios, no presente caso, não se mostra necessária para ampliar a competitividade, podendo acarretar complexidade desnecessária à contratação, à execução e ao recebimento do objeto.

6.2. Da participação de cooperativas

- Não será admitida a participação de sociedades cooperativas quando a forma de organização ou execução se mostrar incompatível com a natureza do objeto, que consiste no fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.
- A presente contratação não envolve prestação continuada de serviços com predominância de mão de obra cooperada, mas sim fornecimento pontual de materiais e itens de apoio, razão pela qual a participação deverá observar a compatibilidade entre o objeto, o regime de execução e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Da subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Considerando a simplicidade, padronização e natureza direta do fornecimento, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens, observadas as especificações técnicas, os prazos, as condições de garantia e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- A eventual utilização de terceiros para atividades meramente logísticas, como transporte ou entrega, não será considerada subcontratação do objeto e não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

6.4. Da sustentabilidade

- A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados no fornecimento dos bens.

- Sempre que aplicável ao item fornecido, os produtos deverão observar requisitos de conformidade ambiental previstos nas respectivas especificações técnicas.

6.5. Da indicação de marcas ou modelos

Como regra geral, não serão exigidas marcas ou modelos específicos para os itens da presente contratação, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

Excepciona-se dessa regra o **LOTE 2 – ITEM 1**, referente ao **conversor de mídia Fiberwan FWE2-211A**, cuja indicação de marca e modelo decorre de necessidade técnica objetiva de compatibilidade com conversor **Fiberwan FWE2-211B** já existente na infraestrutura da Administração.

A exigência específica do modelo **Fiberwan FWE2-211A** tem por finalidade assegurar a correta operação do enlace óptico em uma única fibra monomodo, com correspondência entre os lados A/B e comprimentos de onda complementares, evitando incompatibilidade óptica, ausência de link, indisponibilidade do enlace e substituição desnecessária do par completo.

Para os demais itens, eventuais referências técnicas terão caráter exclusivamente descritivo de padrão mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade ou funcionalidade.

6.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo

- Não haverá vedação prévia de marca ou modelo para os itens de especificação padronizada e de ampla oferta no mercado, desde que o produto ofertado atenda integralmente às características técnicas, condições de fornecimento, garantia e critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.
- Excepcionalmente, para o **LOTE 2 – ITEM 1**, não serão aceitos marca ou modelo diversos do **Fiberwan FWE2-211A**, em razão da necessidade de compatibilidade técnica com conversor **Fiberwan FWE2-211B** já existente na infraestrutura da Administração, conforme justificativa técnica específica constante deste documento.

6.7. Da exigência de carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

6.8. Da garantia do produto

- O prazo de garantia dos bens será aquele definido nas especificações de cada item, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o maior prazo entre o mínimo exigido neste documento e o eventualmente ofertado pelo fabricante ou fornecedor.
- Durante o prazo de garantia, constatado vício, defeito de fabricação ou desconformidade do produto com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou solução adequada, sem ônus adicional para a Administração.
- A garantia não compreenderá manutenção corretiva complexa, fornecimento de equipamento provisório, atualização de firmware, software, drivers ou serviços técnicos especializados, por se tratar de contratação de bens comuns e de baixa complexidade, salvo se tal obrigação estiver expressamente prevista para item específico.
- Os custos referentes à substituição de produto defeituoso, retirada, transporte e devolução, quando decorrentes de vício ou defeito coberto pela garantia, serão de responsabilidade da contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do prazo de entrega

- O prazo de entrega do objeto será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte à confirmação do recebimento da Nota de Empenho, salvo disposição específica diversa no instrumento de contratação.
- A entrega deverá ocorrer de forma integral, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial, desde que não haja prejuízo ao interesse público, ao recebimento do objeto ou à utilização dos bens.
- Devidamente justificado e antes de encerrado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação, cabendo à Administração avaliar o pedido, desde que não haja prejuízo ao interesse público, observadas as hipóteses legais cabíveis.

7.2. Do local de entrega

- A entrega deverá ocorrer no **CTT – Centro de Tecnologia em Telecomunicações, Almoxarifado, localizado nas dependências do 5º BPM, em Belo Horizonte/MG, na Avenida Amazonas, nº 6455**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração no instrumento contratual, na Nota de Empenho ou em documento complementar.
- O descarregamento, movimentação e acondicionamento inicial dos produtos ficarão a cargo do fornecedor, que deverá providenciar os meios logísticos necessários para entrega adequada dos bens.

7.3. Do recebimento

- O recebimento será realizado pela Administração mediante conferência dos bens entregues, observando-se as quantidades, especificações técnicas, integridade física, condições de embalagem, compatibilidade com o objeto contratado e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, indícios de uso anterior, recondicionamento, defeitos aparentes ou incompatibilidade com os requisitos mínimos exigidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio de **COTEP**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

8.1. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

- A proposta deverá indicar, no mínimo, a descrição do produto ofertado, marca, modelo ou referência comercial, quando houver, unidade de fornecimento, quantidade e valor ofertado.
- Não será exigida, como condição geral de participação, a apresentação de amostra, prova de conceito, atestado de capacidade técnica ou documentação técnico-operacional, considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade dos bens.
- Quando necessário à verificação de compatibilidade do item ofertado com as especificações técnicas, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, folder, prospecto, manual, datasheet, página oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente, especialmente para itens cuja comprovação dependa de característica específica, como uso externo, categoria técnica, material construtivo, dimensões, resistência ou conformidade declarada.
- A conformidade do objeto será verificada por ocasião do recebimento, mediante conferência física e, quando couber, documental dos bens entregues.

8.2. Da amostra

- Não será exigida a apresentação de amostra nesta contratação.

8.3. Da Prova de Conceito

- Não será exigida prova de conceito nesta contratação.

8.4. Da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

- Não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional nem de qualificação técnico-profissional.

- Tal definição decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, cujas características podem ser objetivamente descritas e aferidas no momento da entrega e do recebimento.



**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº
48/2026**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$	
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE XX	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 02/06/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141196093** e o código CRC **6721F9AC**.